



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 134/21

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA GESTANTES EM ESTACIONAMENTOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - É assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional, de vagas preferenciais em estacionamentos privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade a gestante.

Parágrafo Único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, ou no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 04 de outubro de 2.021.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3333/2021
Data: 08/10/2021 - Horário: 07:53
Legislativo - PLO 134/2021

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Assinado em:
08/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Nossa legislação já garante a reserva de vagas preferenciais para idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. O presente projeto de lei estende esse benefício as gestantes, durante todo o período gestacional, assegurando-as vagas preferenciais em estacionamentos de estabelecimentos privados.

A mulher em seu período gestacional apresenta uma mobilidade reduzida, não somente nos meses finais da gestação, mas no início também. De acordo com os médicos, o primeiro trimestre da gravidez é o mais crítico e onde deve-se ter mais cuidado, pois é nessa fase que ocorrem a maioria dos abortos espontâneos.

Conforme a mulher avança na gravidez, ocorre o ganho de peso e o crescimento da barriga, gerando uma sobrecarga na coluna vertebral e no sistema cardiorrespiratório; condições que geram desconforto e diminuição da mobilidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, confiante na sua aprovação após o seu regular trâmite.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 04 de outubro de 2.021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Assinado em:
06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

Vereador